

CONTRARRAZÕES

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.10.31.67 - TP - ADM



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.143.533/0001-49, CGF sob nº 06.384.669-1, Inscrição Municipal sob nº 247817-0, com sede na Av. Maestro Lisboa, nº 3049 Loja 02, Bairro: Lagoa Redonda, Fortaleza - CE, através de seu representante legal o Sr. Alex Chaves de Sousa, inscrito no CPF sob nº 493.622.753-68, com fundamento no artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas:

CONTRARRAZÕES

Ao inconsistente recurso apresentado pela empresa ANA PAULA FURTADO DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob nº: 23.716.167./0001-59, perante essa distinta administração que, de forma absolutamente brilhante classificou a **RECORRIDA MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.**

DOS FATOS:

- A RECORRIDA é uma empresa séria e, como tal, preparou seus documentos de habilitação totalmente de acordo com o edital, apresentando seus documentos, através de sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e sua Qualificação Econômico-Financeira, que foi prontamente aceito por essa Administração.
- 2. Entretanto, a RECORRENTE, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, apresentou um recurso absurdo, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios, alegando que a RECORRIDA deixou de apresentar o Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, o qual esta transcrito suas informações contábeis.
- 3. Fato é que a empresa RECORRIDA, cumpriu a cláusula editalícia, apresentando no ato da entrega dos documentos, o balanço patrimonial devidamente assinados pelo proprietário da empresa e profissional contabilista da RECORRIDA, o mesmo documento devidamente registrados na Junta Comercial, órgão competente para tal fim. O referido balanço patrimonial apresentado pela RECORRIDA, em seu detalhamento específica claramente, todas as informações e números contábeis, necessários para que a administração ateste sua condição financeira, apresentando valores que atestam seus excelentes índices financeiros. (CONFORME EM ABAIXO E EM ANEXO).

Liquidez Geral (LG) = 11,5747 Liquidez Corrente (LC) = 11,5747 Solvência Geral (SG) = 13,8013

PROTOCOLO

0	85.	3476.8882	3	476.37	97

헛 mabecol.ce@hotmail.com

Av. Maestro Lisboa, 3049 - Lagoa Redonda Fortaleza - CE - Cep: 60.832-402

Licitação	1º 2017.10.31.67-TP-ADU
Recebi	9/11/17 Hora: 09:13h
Obs:	JAXDER- Hembro C.P.C
	Assinatura



adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, o conforme regulamentação do Comitê Gestor."

- 5. A decisão tomada pela Comissão de Pregão, de habilitar a RECORRIDA não poderiam ser mais adequada, em perfeita harmonia com os princípios da ampla concorrência, competitividade, impessoalidade, eficiência, da razoabilidade, da economicidade e da proporcionalidade.
- 6. Não poderia a Administração ter o mesmo entendimento que a empresa RECORRENTE e agir de forma tão formalista, simplesmente desprezando a qualificação econômico-financeira por uma questão irrelevante quanto esta. Não poderia a Administração desprezar a cláusula editalícia:
 - "7.2.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses, da data da apresentação da proposta." (retirado do edital)
- 7. Por fim, considerando-se que a Administração deve trabalhar no escopo de obter sempre a busca da proposta mais vantajosa. Não pode a Administração fechar os olhos às vantagens pecuniárias e decidir onerar desnecessariamente os cofres públicos por mero formalismo burocrático.
- 8. Assim, tendo os fatos sido explicados, passamos aos entendimentos doutrinários que explanam e demonstram a razoabilidade dos argumentos nestas aludidos.

DA JUSTIFICATIVA:

I - Dos Princípios Norteadores

- 1. A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público e, de outro, a garantir a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.
- 2. Convém mencionar também o Princípio da razoabilidade administrativa ou proporcionalidade, como denominam alguns autores. A este respeito temos nas palavras de Marçal Justem Filho:
 - "O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida do limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incube ao estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos." (In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5ª edição São Paulo Dialética, 1998.) (grifo nosso)
- 85. 3476.8882 | 3476.3797
- nabecol.ce@hotmail.com
- Av. Maestro Lisboa, 3049 Lagoa Redonda Fortaleza - CE - Cep: 60.832-402





3. A própria Constituição Federal limitou as exigências desnecessárias:

" Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)

4. Outrossim, temos que no julgamento da documentação, a Administração deve proceder a verificação do seu conteúdo nos aspectos pertinentes aos quesitos técnicos mínimos exigidos e imprescindíveis à execução de contrato futuro. Tais condições apresentadas em seu Balanço Patrimonial.

II - Do Balanço Patrimonial

5. A Fase de Habilitação serve para a Administração verificar a qualificação das proponentes, a fim de certificar-se que contratará empresa idônea, com qualificação suficiente para executar futuro contrato. Para melhor compreensão da matéria, imprescindível se faz transcrever os ensinamentos do saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles, senão vejamos:

"Habilitação ou qualificação do proponente é o reconhecimento dos requisitos legais para licitar, feito em regra, por comissão [...] A Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, o interessado que, além da regularidade com o Fisco, demonstre possuir capacidade jurídica para o ajuste; condições técnicas para executar o objeto da licitação; idoneidade financeira para assumir e cumprir os encargos e responsabilidades do contrato". (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 11ª ed. Malheiros: São Paulo: 1996, p. 114)

6) Ademais, consta no manual de LICITAÇÕES & CONTRATOS - Orientações e Jurisprudência do TCU (4a Edição - Revista, atualizada e ampliada, Pag. 439) o seguinte:

"Balanço patrimonial e demonstrações contábeis Estabelece a Lei nº 8.666/1993 que o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser apresentadas na "forma da lei". Quanto à elaboração desses documentos, as normas relativas variam em função da forma societária adotada pela empresa. Assim, dependendo do tipo de sociedade, deverão ser observadas regras específicas para a validade desses demonstrativos."

7. Dos fundamentos pelos quais a Comissão de Pregão habilitou a RECORRIDA foram as apresentações de informações satisfatórias em seu balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado. A apresentação de declaração de Micro Empresa expedida pela junta comercial, o qual opcionalmente, poderá adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas. Este permissivo legal é expresso no art. 27 da Lei Complementar 123/2006. A RECORRIDA por se tratar de uma empresa séria e, como tal, mantém toda sua contabilidade registrada, totalmente em acordo com os preceitos da lei.

- 85. 3476.8882 | 3476.3797
- 🙆 mabecol.ce@hotmail.com
- Av. Maestro Lisboa, 3049 Lagoa Redonda Fortaleza - CE - Cep: 60.832-402





Demonstrando seriedade e compromisso em suas ações. Podendo sempre que desejar, estas apta a participar de licitações e cumprir possíveis futuros contratos com a Administração Pública.

DA SOLICITAÇÃO:

- 1. Em que preze o zelo e o empenho desta digníssima Comissão de Pregão, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênia, que o julgamento da fase de habilitação do Pregão Presencial nº 2017.10.31.67 não precisa ser reformado, conforme exaustivamente demonstrado nestas contrarrazões.
- 2. E, diante de todo o exposto requer a V. Sas. para julgar o Recurso Administrativo da RECORRENTE ANA PAULA FURTADO DE SOUSA-ME IMPROCEDENTE, julgando esta peça PROCEDENTE e mantendo a RECORRIDA: MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP seguindo habilitada no processo licitatório.
- E, diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente peça, para julgá-la totalmente procedente, mantendo a RECORRIDA: MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP seguindo habilitada no processo licitatório.
- Não sendo este o entendimento de V. Sas., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.

Nestes Termos Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Fortaleza/CE, 28 de Novembro de 2017.

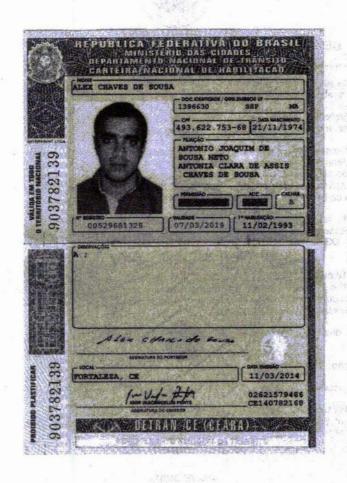
MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 11.143.533/0001 - 49

ALEX CHAVES DE SOUSA CPF: 493.622.753 - 68 RG: 1396630 SSP - MA

Av. Maestro Lisboa, 3049 - Lagoa Redonda Fortaleza - CE - Cep: 60.832-402









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros c Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudícial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MABECOL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MABECOL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/08/2017 16:57:09 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MABECOL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 800847

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 18/08/2018 16:47:10 (hora local).

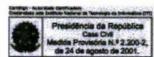
¹Código de Autenticação Digital: 21921808171633500228-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9c153c8f8dd74f98ade3127bf4e773549aa1074eb2fa5116b33171129270d6e214ea0d5b0cf49525d1866cb1e95 ada5d9b96ca86dcd3b32ffc414081f48113b8

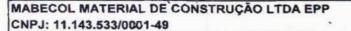




				To a second the second		LAMANENT.
Secreta	ria da Micro e Peque ria de Racionalizaçã mento de Registro E	o e Simpli		Nº DO PROTOC	OLO (Uso da Junta Co	omercial) (8 Folha 758 E
IRE (da sede ou filial, quade for em outra UF)	ando a Código da Jurídica	a Natureza	N° de atrícula do Agente Auxiliar do C mércio		JUNTA COMERCI	TAL DO ESTADO DO CEARA OVO
320159527-2	206-2		, ,	S		
- REQUERIMEN		Trans.				31999-7
	ILMO. SI	R. PRES	SIDENTE DA JUNTA COM	MERCIAL DO E	STADO DO CE	ARÁ
OME: M	ABECOL MATE	RIAL D	E CONSTRUÇÃO LTDA E	EPP		
da) quer a V.Sª o defe	Empresa ou do Ag		iar do Comércio)			
quel a v.5 o dele	innerno oo seguin	ite ato.				
	-7					
AS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVEN	TO		
310	DOEVENTO	Time	DESCRIÇÃO DO ATOTEVER		- A	
	223		BALANÇO			
					A 1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-E
	Fortaleza			ne: Alex Chave	s de Sousa	2 devere 6 Hall
	Local		Ass	efone de Contato	085-32290894	Alex Chaves de Souta Sócio Administrador
				elone de Comato.		CPF: 493.622.753-68
	Data					
- USO DA JUNT	the same of the sa	THE RESERVE THE PARTY OF THE PA		1.		The state of the s
DECISÃO SINGU	LAR			DECISÃO COLE	GIADA	
ome(s) Empresarial	(ais) igual(ais) ou s	emelhan	te(s):			
SIM			SIM			Processo em Ordem
				1 1 2 2 1	_	À decisão
		_			- 24	1 1
					_	Data
		_				
					1	
		-	NÃO//			Responsável
Data	Respo	nsável	Qata	Respons	sável	
ECISÃO SINGULAR				2ª Exigência	3ª Exigência	4º Exigência o 5º Exigênci
2	gência. (Vide despa		ha anexa)	П	П	
Processo deferid	o. Publique-se e arq	uive-se.		_		José Govany Pinto Pinheiro
Processo indefer	ido. Publique-se.				20.01.	Economista
					Data	Responsável
DECISÃO COLEGIAD	\ <u>A</u>					
	gência. (Vide despa	cho em fol	ha anexa)	2º Exigência	3° Exigência	4ª Exigência 5ª Exigênc
Processo deferid	o. Publique-se e arq	ulve-se				
		und de.				
Processo indefer	ido. Publique-se.					
						113 1 ha 202
Data			Vogat	Voga	d e	Vogal
			Presidente da	Turma		
DBSERVAÇÕES PRÉ-	ANÁLISE					
, , ,	Bruno			Morion	a Veras	
	oruno			Narian	a Veras	

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/031999-7, referente à empresa MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, NIRE 2320159527-2, foi deferido e arquivado sob o nº 20170319997, em 23/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucec.ce.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança OCW5E. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 06:43, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.

pág. 1/3



BALANÇO PATRIMONIAL - 2016	
ANO CALENDARIO	2016
ATIVO	31.12.2016
CIRCULANTE	2.941.853,46
Caixa	2.733.114,45
Bancos	60.211,26
Mercadoria	129.650,00
Valores Mobiliários	18.877,75
Outros Créditos	0,00
NÃO CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	565.907,74
Bens em Operação	598.921,78
(-) Depreciação	33.014,04
TOTAL DO ATIVO	3.507.761,20
PASSIVO	
CIRCULANTE	254.162,40
Fornecedores	225.692,11
Emprestimos e Financiamentos	0,00
Obrigações Trabalhistas	1.053,15
Obrigações Fiscais	27.417,14
Outras Obrigações	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.253.598,80
Capital	200.000,00
Lucros Acumulados	2.166.100,51
Lucros 2016	887.498,29
TOTAL DO PASSIVO	3.507.761,20

Vex Chaves de Sous Sócio Administrador CPF: 493.622.753-68

Socio Administrador: Alex Chaves de Sousa

Fortaleza, 31 de dezembro de 2016

aria Nàgeia de Saza Nunes

Contador:Maria N

CRC-CE - 8422 CPF: 153.521.613-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2017 SOB Nº: 20170319997

Protocolo: 17/031999-7, DE 20/03/2017 Empresa: 23 2 0159527 2 MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

LTDA - EPF

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/031999-7, referente à empresa MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, NIRE 2320159527-2, foi deferido e arquivado sob o nº 20170319997, em 23/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucec.ce.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança OCW5E. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/03/2017 às 06:43, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

pág. 2/3

RMANEN

MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 11.143.533/0001-49

OF Folha 260 LO

BALANÇO PATRIMONIAL - ANO CALENDÁRIO 2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO	2016			
EXERCÍCIO	31.12.2016			
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	1.911.309,35			
(-) Devolução de Vendas				
(-) Impostos e Contribuições Incidentes Sobre Vendas	110.900,88			
(≈) Receita Liquida das Vendas e Serviços	1.800.408,47			
(-) Custos das Mercadorias e Serviços Vendidos	747.122,42			
(=) Lucro Bruto	1.053.286,05			
(-) Despesas Administrativas	111.802,49			
(-) Despesas Tributárias	825,17			
(-) Despesas Financeiras	11.443,98			
(=) Lucro Operacional	929.214,41			
(+) Outras Receitas	283,88			
(=) Lucro do Exercicio	929.498,29			

Fortaleza, 31 de dezembro de 2016

Sócio Administrador: Alex Chaves de Sousa

Altu CHAVES CLE

Alex Chaves de Sousa Sócio Administrador CPF: 493.622.753-68

MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

Contador: Maria Nágota do Souza Nunes

CRC:008422/0-0-CE

Maria Nàgeia de Souza Nunes CRC-CE - 8422 CPF: 153.521.613-15



TERMO DE ABERTURA

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 284 FOLHAS, TYPOGRAFICAMENTE NUMERADAS DE 01 À 284 EM 1º VIA, TODAS ELAS JÁ ESCRITURADAS E SERVIRÁ COMO LIVRO DIBRIO Nº 09

DA FIRMA MABEROL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

LTDA - GPP

ESTABELECIDA EM: AN MAESTRO LISBOA, 3049, LOTADO

LAGAR REDONDA, FORTAL GZA - CE
INSCRITA NO CNIJ(MF) SOB Nº 11.143.533/0001-49

ECG.F. 06.3846691 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL

DO ESTADO DO CEARÁ SOB NIRC 232015 98242

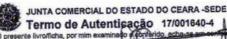
POR DESPACHO DE: 29.01.2014

FORTAL EZA - CE , 01 / JANGIRO 20.16

Africa Indiana South Annual CRC and a season CRC and a se

MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

Alex Chaves de Sousa Sócio Administrador CPF: 493.622.753-68



legislação em vigor em seus termos de act

06,04,2017

MARCOS ANTONIO DE ABREU SILVA





TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 284 FOLHAS, TIPOGRAFIO ANENTE NUMERADAS DE 01 À 284 EM1º VIA, TODAS ELAS JA ESCRITURADAS E SERVIU COMO LIVRO DYBRIO Nº 09 DA FIRMA MARGOOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP -ESTABELECIDA EM: AV HAESTRO LISBOB, 3049 LOJA 02 LAGOA REDONDA, FORTALEZA-CE INSCRITA NO CNPJ(MF) SOB Nº 11.143 533/0001-49 ECG.F. 06. 384 66 9.1 REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB NIRC. Q3Q 015 95242 POR DESPACHO DE 29.01. 2014 -FORTALGZA - CE , 31 / DEZEMBRO

Sócio Administrador CPF: 493.622.753-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE

Termo de Autentiçação 17/001640-4

FORTALEZA



Raimundo Nonato de Oliveira Escrevente Autorizado



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Departamento	Nacional de Regis	tro do C	omércio						1/2	MEAN
NUMERO DE IDENTIFICAÇÃ	O DO REGISTRO DE EN	MPRESA -	VIRE DA SEQE	INIRED	A FILIAL (preencher s	somente se alo ri	ferente a filial)	44.	O O	
23103009379					NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXX			Folha 263		
MARIA DAS D			SOUZA	A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR				THE PERSON NAMED IN	O PO	15
NACIONALIDADE BRASILEIRA					PARADO JU	JDICIALM	ENTE		1	0
M F	REGIME DE B								-	ACCOUNT OF THE PARTY OF THE PAR
FILHO DE (pai) JOSE ARTEIRO		*****	`	(måe)						
NASCIDO EM (data de nasci	CONSTRUCTION OF THE PARTY OF TH	Linear			RIA BEZERR	RA DE SO	UZA		-	
19/06/1972	mento)		002237419	Orgão e SS			CE	312.129.643-49		
EMANCIPADO POR (forma o	le emancipação - somen	te no caso	de menor)							
DOMICILIADO NA (LOGRAD	OOURO - rua, av. etc)			-				NÚMERO	Carried Control	
TRAVESSA MA						4		1150		
CASA A			BARROSO	a westernorm		CEP	.863-053	jun	ta Comercial)	HCIPIO (Uso da
MUNICIPIO .			BARROSO			00	.003-003	110	147	UF
FORTALEZA										CE
	empresário e re	equer à	mpedido de exerc JUNTA COMERCI			Á				
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO AT	то	4		DO EVENTO	DESCRIÇÃO TRANSF	ORMAÇÃO			
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO E	VENTO		046 cóbico	DO EVENTO	DESCRIÇÃO		-		
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			xxxx	OOXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXX			
MARIA DAS D	ORES BEZER	RA DE	SOUZA EPP							
LOGRADOURO (rua,ev, etc)					1		-	NÚMERO		
AVENIDA MAE		A	3					3049		
LOJA 02			LAGOA REDON	NDA		GO S	32-402	(Us	DIGO DO MI io de junte Co 347	
MUNICIPIO				PAIS	CORREIO	ELETRONICO (E	and the same of th			
FORTALEZA			CE	BRASIL	XXXXXX	XXXXXXXX			*	
990.000,00			CENTOS E NOVE	ENTA MIL RE	AIS					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA	DESCRIÇÃO DO OBJET	ro					W-12			AL HURSES GEOTI
(cnae)	COMÉRCIO	ATAC	ADISTA DE MATE	ERIAIS DE C	ONSTRUÇÃ	O EM GEI	RAL;			
Atividade Principal	COMÉRCIO	ATAC	ADISTA DE PROD ADISTA DE ARTIG	OUTOS DE H	IIGIENE, LIM	DE PAPE	CONSERVA LARIA:	AÇAO;		
4679699 Attividade secundária	COMÉRCIO	ATAC	ADISTA DE PROD	OUTOS ALIM	ENTÍCIOS E	M GERAL	-1			
4649408	COMÉRCIO .	ATAC	ADISTA DE EQUI ADISTA DE INSTE	PAMENTOS	DE INFORM	IATICA; IS PARA I	JSO MÉDI	CO. CIF	RÚRGIC	O. HOS
4647801	PITALARED	E LAE	BORATÓRIOS:							
4639701	COMÉRCIO	ATAC	ADISTA DE AF	PARELHOS	ELETRICOS	S E DE XXXXXXX	USO PE	SSOAL	_ E DO	MESTICO
4651601	~~~~~	~~~								
4645101 4649401										
DATA DE INICIO DAS ATIVID	DADES NÚM	ERO DE IN	SCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA D	E SEDE OU DE FILIAI	L DE OUTRA UF	UF	BHOT 2	SO DA JUN	6:52
01/09/2009	1	11435	33000149	XXXXXXXXXXX	xxx		xx	A	EPENDENT SUTORIZACI SOVERNAMI S	16.4
ASSINATURA DA FIRMA PE	LO EMPRESARIO (ou pe	alo represe	ntante/assistente/gerente)		-	24 (114)			SSOAS	1201
X.MAR.	14 DI	95	DORE	5 17	EZE	ARA	DE	5	2018	Tiere Con
DATA DA ASSINATURA		NATURA D	O EMPRESARIO	1			DE		ROCK	al real 8 and passed a do a venda
4.410.4.100.4.4	ASSI	4 1		270- 1	10000	A / A /	M.	cilla	F - 18	の事業の
14/01/2014	×	THE PERSON NAMED IN	elas 9 n		5				B.F.	95 0 5
14/01/2014 PARA USO EXC	×	UNTA	COMERCIAL						CIO DE REO	ASELIONA São Dig e 12 de Lei sende magos reside sen. O 490995
PARA USO EXCI	LUSIVO DA J	UNTA	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE		TA CONTO				1 7-	ICAÇÃO DI VS. 11 FIZ de Lei COS DESCRIBISMO PORTINDO PORTE RELO PORTINDO PORTE RELO PORTE RELO PORTINDO PORTE RELO PORTINDO PO
PARA USO EXCI	LUSIVO DA J	UNTA	COMERCIAL	TA JUA	NTA COMERCI RTIFICO O REGI	STRC EM	TADO DO 0	EARA -	1 7-	Tenticação Distriction de la confession
PARA USO EXCI	LUSIVO DA J	UNTA	COMERCIAL	JUN CER SOI	RTIFICO O REGI 3 Nº 20140099	STRC EM 9263	29/01/2014	CEARA -	1 7-	Autenticação Dig
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE	E ARQUIVE-S	UNTA	COMERCIAL	JUM CEA SOI Proi Empresa: 2	RTIFICO O REGI 3 Nº 20140093 localo: 14/0093	STRC EM. 9263 926-3, DE 1	29/01/2014 20/01/2014	CEARA -	1 7-	Autenticação Digenticação Digenticação Digenticação Digenticação Digenticação Digenticação Secuencia de Caracteria
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE	LUSIVO DA J	UNTA	COMERCIAL	JUM CEA SOI Proi Empresa: 2	TIFICO O REGI 3 Nº 20140099 tocolo: 14/0099	STRC EM. 9263 926-3, DE 1	29/01/2014 20/01/2014 HAROLDO	ufu	SEDE SEDE	Cão: 219

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 11.143.533/0001-49

NIRE: 2310300937-9

MARIA DAS DORES BEZERRA DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, empresária, natural de Nova Russas, Ceará, nascida em 19.06.1972, portadora da RG 91002237419 SSP/CE, CPF 312.129.643-49, residente e domiciliada na Travessa Maria Ivone, 1150, Casa A, Barroso, Fortaleza, Ceará, CEP 60.863-053. Empresário(a), com sede na Avenida Maestro Lisboa, 3049, Loja 02, Lagoa Redonda, Fortaleza, Ceara, CEP 60.832-402, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2310300937-9 e no CNPJ sob o nº 11.143.533/0001-49, fazendo usos do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.486/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admite o sócio ALEX CHAVES DE SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Fortaleza, Ceará, nascido em 21.11.1974, portador da CNH 00529681328 DETRAN-CE, CPF 493.622.753-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Gentil Gomes do Cambeba, 300, Apto. 402, Cambeba, Fortaleza, Ceará, CEP 60.830-570, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Capítulo I

Denominação, sede, objetivo social e prazo de duração.

Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de: Mabecol Material de Construção Ltda

- EPP e adota como nome de fantasia para o seu estabelecimento MABECOL, com Avenida Maestro Lisboa, 3049, Loja 02, Lagoa Redonda, Fortaleza, Ceara, CEP 60.83 foro jurídico em Fortaleza, Ceara, onde serão tratados todos os assuntos ad-negocia e ad não possui filiais no presente, podendo, entretanto, a administração por ato próprio, quando julgar necessário em qualquer parte do território nacional, obedecendo às displemented de legais.



MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP FOLHA 02/06

Segunda - A sociedade tem por objetivo social:

- 1- Comércio Atacadista de materiais de construção em geral;
- 2- Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação;
- 3- Comércio Atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4- Comércio Atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 5- Comércio Atacadista de equipamentos de informática;
- 6- Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, hospitalar e de laboratórios;
- 7- Comércio atacadista de aparelhos elétricos e de uso pessoal e doméstico.

Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 01.09.2009 e continua com prazo de duração indeterminado.

Capítulo II

Capital Social

Quarta – A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter o capital de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais), sendo R\$ 990.000,00 (Novecentos e Noventa Mil Reais) representado pelo acervo da atividade empresarial e R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) da integralização de capital com recurso próprio por parte de ALEX CHAVES DE SOUSA sócio que ora ingressa neste ato o capital social em moeda corrente do País.

Dessa forma, o capital da sociedade é de 1.000.000 (Um milhão) em quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente e legal do País, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

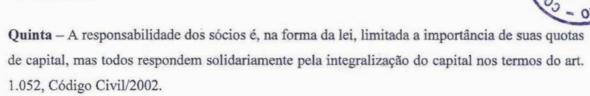
Maria das Dores Bezerra de Souza......990.000 Quotas (90%)

Alex Chaves de Sousa......10.000 Quotas (10%)

990.000 10.000 1.000.00



MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP FOLHA 03/06



Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, Novo Código Civil).

Sétima - Cada sócio participará de maneira igualitária da partição de lucros e perdas na proporção das quotas de cada um.

Capítulo III

Da retirada dos sócios

Oitava - O sócio que desejar retirar-se da sociedade comunicará a mesma, por escrito a sua decisão. Na oportunidade será levantado um Balanço Patrimonial, apurando-se, então, o valor da quota ofertada à venda.

A – A sociedade, que tem preferência na aquisição, terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da comunicação, para adquirir as quotas ou liberá-las a venda a terceiros, ficando esta ultima condicionada a aprovação da totalidade do Capital Social.

B – Se a sociedade não exercer o seu direito de preferência, este será automaticamente estendido ao sócio remanescente a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, par aquisição se postas à venda. Se o sócio remanescente não se manifestar no prazo máxim (sessenta) dias contados da data da comunicação que receber do sócio que pretende se este ficará livre para negociar suas quotas com terceiros, desde que não haja oposição c

remanescente.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 4 of croppe resource and presonal writewas a composition of the c

MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP FOLHA 04/06

C – As prescrições para transferência acima (inclusive quanto ao direito de preferência) não se aplicam às transferências para membros da família ate o primeiro grau.

D – Exercendo seu direito de preferência, a sociedade pagará as quotas do retirante, conforme acordo feito entre as partes na oportunidade. A mesma regra se aplica se a aquisição for feita pelo sócio remanescente.

E – Em caso de retirada, morte, interdição ou insolvência de um dos sócios, a sociedade não será extinta, exceto por deliberação dos mesmos em maioria absoluta, sendo prerrogativa do sócio remanescente a substituição do sócio cessante por pessoa de sua escolha. O pagamento do capital e haveres aos herdeiros ou representante legal do sócio falecido ou afastado, será satisfeito em conformidade com a clausula quarta acima, deste instrumento, a menos que os mesmos queiram permanecer na sociedade.

Capítulo IV

Da administração social

Nona - A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou em separado, bem como, o uso do nome empresarial, adquirindo direitos, assumindo obrigações, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, devendo ter no exercício de suas funções o cuidado e a diligencia que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios (Art. 997, VI, Novo Código Civil).

A – Os sócios em pleno exercício de suas funções farão jus a uma retirada mensal a titulo de pró labore, a ser fixada posteriormente, respeitando os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

Capítulo V

Do exercício social, balanço e resultados sociais.

Décima - O exercício social corresponde ao ano civil e em 31 de Dezembro de ca levantar-se-á o balanço patrimonial do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos a poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção das respectivas partic no capital social.





Das alterações



Décima Primeira – Qualquer alteração do presente contrato será válida perante a sociedade e terceiros, mediante assinatura de todos os sócios que representem a totalidade do capital social (Art. 999 do Código Civil/2002).

A – As deliberações sociais serão formalizadas da seguinte forma: através de aditivos ao contrato, ou de atas de reunião de sócios, devidamente registrados.

B - Todas as deliberações de alteração do contrato social, nomeação e destituição de administradores não sócios ou outra deliberação que produza efeito perante terceiros serão aprovadas com 100% dos votos dos sócios em relação ao capital social.

 C – Deliberação que não produzam efeitos perante terceiros poderão ser tomadas informalmente pelos sócios.

Décima Segunda — A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, respeitada proporção da clausula anterior, transformar-se em outro tipo de sociedade, incorporar outras empresas ou ser por elas incorporadas, cindir-se, total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas, assumir participação em outras empresas como sócia ou acionista.

Décima Terceira – Aos casos omissos no presente instrumento contratuais, serão aplicadas as normas das Sociedades Limitada da Lei 10.406 de 10.01.2002, ou, em sua falta, daquela que venha a regular a matéria nela contida.

Décima Quarta — Quando as deliberações dos sócios forem tomadas através de reuniõe serão convocadas com antecedência mínima de oito (08) dias, e poderá ser feito atra correio, fax, ar, dispensado por tanto a publicação em jornal e essas deliberações serão ol ata, que será encaminhada a Junta Comercial competente, ficando assim a sociedade dispensado e da lavratura do livro de atas.

Décima Quinta – Dispensa-se às formalidades de convocação quando a totalidade dos assinarem a respectiva ata.

Décima Sexta - A reunião poderá ser convocada por qualquer dos sócios.



MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP FOLHA 06/06



Décima Sétima – Em caso de dissolução, seu patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção de suas participações, depois de cumpridas as formalidades legais.

Décima Oitava — Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1° do CC/2002), ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

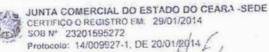
Décima Nona – Fica eleito, com renuncia de qualquer outro, o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração e Consolidação do Contrato Social em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Fortaleza, 15 de Janeiro de 2014.

Maria Dares Begerra de Louga MARIA DAS DORES BEZERRA DE SOUZA

ALEX CHAVES DE SOUSA



TAL PARE BEDEARA DE

HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

MEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros d Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MABECOL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MABECOL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/08/2017 16:57:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do títular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MABECOL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 800850

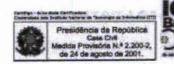
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 18/08/2018 16:47:10 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 21921808171633490995-1 a 21921808171633490995-7 ²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9c153c8f8dd74f98ade3127bf4e7735461e8ce7d9b48d8b0f78a8594ecc668d214ea0d5b0cf49525d1866cb1e95 ada5dd62cb67505dbb593825bd389af4c1233





MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL NIRE - 2320159527-2 CNPJ - 11.143.533/0001-49

MARIA DAS DORES BEZERRA DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 19.06.1976, natural de Nova Russas, Ceará, nascida em 19.06.1972, portadora da RG 91002237419 SSP/CE, CPF 312.129.643-49, residente e domiciliada na Travessa Maria Ivone, 1150, Casa A, Barroso, Fortaleza, Ceará, CEP 60.832-402;

ALEX CHAVES DE SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21.11.1974, natural de São Caetano do Sul, São Paulo, portador da CNH 00529681328 DETRAN/CE, CPF 493.622.753-68, residente e domiciliado na Rua Antonio Gentil Gomes, 300, Apto. 402, Cambeba, Fortaleza, Ceará, CEP 60.830-570;

Únicos componentes da sociedade limitada denominada Mabecol Material de Construção Ltda - EPP, contrato social arquivado sob número 2320159527-2 arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará em 29 de Janeiro de 2014, empresa estabelecida na Avenida Maestro Lisboa, 3049, Loja 02, Lagoa Redonda, Fortaleza, Ceara, CEP 60.832-402, CNPJ 11.143.533/0001-49, resolvem em comum acordo alterar o seu contrato primitivo mediante as clausulas a condições seguintes:

Cláusula primeira – Considerando que o capital social é excessivo em relação ao objeto da sociedade, de acordo com o art. 1.082 do NGC, a sociedade resolve reduzir o seu capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente nacional, cuja redução foi aprovada em reunião de sócios, nesta data, assim ficará distribuído entre os sócios como segue:

A sócia Maria das Dores Bezerra de Souza que detinha 990.000 quotas do capital social, terá a sua participação reduzida em 198.000 quotas, correspondente á R\$ R\$ 198.000,00 reais, após a redução.

O sócio Alex Chaves de Sousa que detinha 10.000 quotas do capital social, terá a sua participação reduzida em 2.000 quotas, correspondente á R\$ 2.000,00 reais, após a redução.

 Maria das Dores Bezerra de Souza
 198.000 quotas
 R\$ 198.000,00

 Alex Chaves de Sousa
 2.000 quotas
 R\$ 2.000,00

 Total
 200.000 quotas
 R\$ 200.000,00

Parágrafo primeiro – A redução ora aprovada será devolvida para cada um dos sócios, em dinheiro, no prazo de 180 dias, contados a partir desta alteração contratual.

Parágrafo segundo – A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação: O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios.

Clausula segunda – A sócia Maria das Dores Bezerra de Souza transfere 188.000 quotas de capital no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta oito mil reais) conforme recibo de quitação para o sócio Alex Chaves de Sousa que passara a possuir 190.000 quotas de capital no valor de R\$ 190.000,00 (cento noventa mil reais);







Folha 02/07

A sócia Maria das Dores Bezerra de Souza retira-se da sociedade transferindo o restante de suas 10.000 quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme recibo de quitação para o Sr. Allan Chaves de Sousa, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11.12.1985, natural de São Luiz, MA, empresário, residente e domiciliado na Rua Marvin, 573, Parque Manibura, Fortaleza, Ceara, CEP 60.821-790, CPF 017.217.513-51, RG 2000002399181 SSP/CE, que ora ingressa na sociedade.

Parágrafo primeiro - O capital social após suas alterações fica assim distribuído:

Alex Chaves de Sousa (95%) 190.000 quotas 190.000,00
Allan Chaves de Sousa (05%) 10.000 quotas 10.000,00
Total (100%) 200.000 quotas 200.000,00

Parágrafo segundo — As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua quitação.

Parágrafo terceiro - A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada à importância de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital nos termos do Art. 1.052 Novo Código Civil/2002.

Clausula terceira – A sociedade será administrada pelos sócios (Alex Chaves de Sousa e Allan Chaves de Sousa) em conjunto ou separados, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto de dar avais, endossos, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, ou outros documentos análogos que acarretem responsabilidade a empresa em negócios estranhos aos interesses sociais e/ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar e /ou alienar bens imóveis da sociedade.

Clausula quarta - É assegurado aos sócios o direito de retirada mensal a título de prólabore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

Clausula quinta — Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1º do CC/2002), ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Clausula sexta - A sociedade altera o objeto social passando, doravante para as seguintes atividades:

- 1/18- Comercio atacadista de materiais de construção em geral (4679-6/99);
- 2/18- Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (4530-7/02);
- 3/18- Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral (4691-5/00);







Folha 03/07

- 4/18- Comercio atacadista de mercadorias em geral com predominância de insumos agropecuários (4692-3/00);
- 5/18- Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo (4683-4/00);
- 6/18- Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares (4679-6/01);
- 7/18- Comercio atacadista de cimento (4674-5/00);
- 8/18- Comercio atacadista de material elétrico (4673-7/00);
- 9/18- Comercio atacadista de ferragens e ferramentas (4672-9/00);
- 10/18- Comercio atacadista de madeiras e produtos derivados (4671-1/00);
- 11/18- Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário (4661-3/00);
- 12/18- Comercio atacadista de suprimentos para informática (4651-6/02);
- 13/18- Comercio atacadista de equipamentos para informática (4651-6/01);
- 14/18- Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação (4649-4/08);
- 15/18- Comercio atacadista de aparelhos elétricos de uso pessoal e domestico (4649-4/01);
- 16/18- Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria (4678-8/01);
- 17/18- Comercio atacadista de equipamentos de proteção individual EPI (4642-7/02);
- 18/18- Comercio atacadista de kit de enxoval (4642-7/02).

Clausula sétima – Em decorrência das deliberações tomadas, os sócios decidem não apenas proceder às alterações acima, mas também CONSOLIDAR seu contrato social, o qual passa a vigorar na sua integra, com o seguinte teor:

MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ALEX CHAVES DE SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21.11.1974, natural de São Caetano do Sul, São Paulo, portador da CNH 00529681328 DETRAN/CE, CPF 493.622.753-68, residente e domiciliado na Rua Antonio Gentil Gomes, 300, Apto. 402, Cambeba, Fortaleza, Ceará, CEP 60.830-570;

ALLAN CHAVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 11.12.1985, natural de São Luis, MA, portador da RG 2000002399181 SSP-CE, CPF 017.217.513-51, residente e domiciliado na Rua Marvin, 573, Parque Manibura, Fortaleza, Ceara, CEP 60.821-790;

Únicos componentes da sociedade limitada denominada Mabecol Material de Construção Ltda - EPP, contrato social arquívado sob numero 2320159527-2 arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará em 29 de Janeiro de 2014, empresa estabelecida na Avenida Maestro Lisboa, 3049, Loja 02, Lagoa Redonda, Fortaleza, Ceara, CEP 60.832-402, CNPJ 11.143.533/0001-49, resolvem em comum acordo alterar o seu contrato primitivo mediante as clausulas a condições seguintes:

Capítulo I

Denominação, sede, objetivo social e prazo de duração.







Folha 04/07

Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de: Mabecol Material de Construção Ltda - EPP com sede na Avenida Maestro Lisboa, 3049, Loja 02, Lagoa Redonda, Fortaleza, Ceara, CEP 60.832-402 e foro jurídico em Fortaleza, Ceara, onde serão tratados todos os assuntos ad-negocia e ad-judicia, não possui filiais no presente, podendo, entretanto, a administração por ato próprio, criá-las quando julgar necessário em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais.

Segunda - A sociedade tem por objetivo social:

- 1/18- Comercio atacadista de materiais de construção em geral (4679-6/99);
- 2/18- Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (4530-7/02);
- 3/18- Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral (4691-5/00);
- 4/18- Comercio atacadista de mercadorias em geral com predominância de insumos agropecuários (4692-3/00);
- 5/18- Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo (4683-4/00);
- 6/18- Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares (4679-6/01);
- 7/18- Comercio atacadista de cimento (4674-5/00);
- 8/18- Comercio atacadista de material elétrico (4673-7/00);
- 9/18- Comercio atacadista de ferragens e ferramentas (4672-9/00);
- 10/18- Comercio atacadista de madeiras e produtos derivados (4671-1/00);
- 11/18- Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário (4661-3/00);
- 12/18- Comercio atacadista de suprimentos para informática (4651-6/02);
- 13/18- Comercio atacadista de equipamentos para informática (4651-6/01);
- 14/18- Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação (4649-4/08);
- 15/18- Comercio atacadista de aparelhos elétricos de uso pessoal e domestico (4649-4/01);
- 16/18- Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria (4678-8/01);
- 17/18- Comercio atacadista de equipamentos de proteção individual EPI (4642-7/02);
- 18/18- Comercio atacadista de kit de enxoval (4642-7/02).

Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 01.09.2009 e continua com prazo de duração indeterminado.

Capitulo II Capital Social

Quarta - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais) dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas de capital social, conforme demonstrativo abaixo:

Quinta – A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada a importância de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital nos termos do art. 1.052, Código Civil/2002.







Folha 05/07

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, Novo Código Civil).

Sétima – Cada sócio participará de maneira igualitária da partição de lucros e perdas na proporção das quotas de cada um.

Capitulo III Da retirada dos sócios

Oitava - O sócio que desejar retirar-se da sociedade comunicará a mesma, por escrito a sua decisão. Na oportunidade será levantado um Balanço Patrimonial, apurando-se, então, o valor da quota ofertada à venda.

A – A sociedade, que tem preferência na aquisição, terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da comunicação, para adquirir as quotas ou liberá-las a venda a terceiros, ficando esta ultima condicionada a aprovação da totalidade do Capital Social.

B – Se a sociedade não exercer o seu direito de preferência, este será automaticamente estendido ao sócio remanescente a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, para a sua aquisição se postas à venda. Se o sócio remanescente não se manifestar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação que receber do sócio que pretende se retirar, este ficará livre para negociar suas quotas com terceiros, desde que não haja oposição do sócio remanescente.

C – As prescrições para transferência acima (inclusive quanto ao direito de preferência)
 não se aplicam às transferências para membros da família ate o primeiro grau.

D – Exercendo seu direito de preferência, a sociedade pagará as quotas do retirante, conforme acordo feito entre as partes na oportunidade. A mesma regra se aplica se a aquisição for feita pelo sócio remanescente.

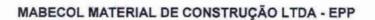
E – Em caso de retirada, morte, interdição ou insolvência de um dos sócios, a sociedade não será extinta, exceto por deliberação dos mesmos em maioria absoluta, sendo prerrogativa do sócio remanescente a substituição do sócio cessante por pessoa de sua escolha. O pagamento do capital e haveres aos herdeiros ou representante legal do sócio falecido ou afastado, será satisfeito em conformidade com a clausula quarta acima, deste instrumento, a menos que os mesmos queiram permanecer na sociedade.

Capítulo IV Da administração social

Nona - A sociedade será administrada pelos sócios (Alex Chaves de Sousa e Allan Chaves de Sousa), bem como, o uso do nome empresarial, adquirindo direitos, assumindo obrigações, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora







Folha 06/07

dele, devendo ter no exercício de suas funções o cuidado e a diligencia que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios (Art. 997, VI. Novo Código Civil), podendo assinar em conjunto ou separados.

A - Os sócios em pleno exercício de suas funções farão jus a uma retirada mensal a titulo de pró labore, a ser fixada posteriormente, respeitando os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

Capítulo V Do exercício social, balanço e resultados sociais.

Décima - O exercício social corresponde ao ano civil e em 31 de Dezembro de cada ano, levantar-se-á o balanço patrimonial do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção das respectivas participações no capital social.

Capitulo VI Das alterações

Décima Primeira - Qualquer alteração do presente contrato será válida perante a sociedade e terceiros, mediante assinatura de todos os sócios que representem a totalidade do capital social (Art. 999 do Código Civil/2002).

A - As deliberações sociais serão formalizadas da seguinte forma: através de aditivos ao contrato, ou de atas de reunião de sócios, devidamente registrados.

B - Todas as deliberações de alteração do contrato social, nomeação e destituição de administradores não sócios ou outra deliberação que produza efeito perante terceiros serão aprovadas com 100% dos votos dos sócios em relação ao capital social.

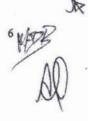
 C – Deliberação que não produzam efeitos perante terceiros poderão ser tomadas informalmente pelos sócios.

Décima Segunda - A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, respeitada proporção da clausula anterior, transformar-se em outro tipo de sociedade, incorporar outras empresas ou ser por elas incorporadas, cindir-se, total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas, assumir participação em outras empresas como sócia ou acionista.

Décima Terceira - Aos casos omissos no presente instrumento contratuais, serão aplicadas as normas das Sociedades Limitada da Lei 10.406 de 10.01.2002, ou, em sua falta, daquela que venha a regular a matéria nela contida.

Décima Quarta - Quando as deliberações dos sócios forem tomadas através de reuniões, estas serão convocadas com antecedência mínima de oito (08) dias, e poderá ser feito através do correio, fax, ar, dispensado por tanto a publicação em jornal e essas deliberações serão objeto de ata, que será encaminhada a Junta Comercial competente, ficando assim a sociedade dispensada da manutenção e da lavratura do livro de atas.







Folha 07/07

Décima Quinta - Dispensa-se às formalidades de convocação quando a totalidade dos sócios assinarem a respectiva ata.

Décima Sexta - A reunião poderá ser convocada por qualquer dos sócios.

Décima Sétima - Em caso de dissolução, seu patrimônio será dividido entre os sócios. na proporção de suas participações, depois de cumpridas as formalidades legais.

Décima Oitava - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, § 1º do CC/2002), ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Décima Nona - Fica eleito, com renuncia de qualquer outro, o foro da Comarca de Fortaleza, Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e Consolidação do Contrato Social em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Fortaleza, 12 de junho de 2014.

ALEX CHAVES DE SOUSA

ALLAN CHAVES DE SOUSA

x Mª das Dores Bazerra de Cousa

MARIA DAS DORES BEZERRA DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE CLR HICO O REGISTRO EM: 16/07/2014 SOB Nº 20140779680

Protocolo: 14/077968-0, DE 24/06/2014 Empresa:23 2 6159527 2

> HAROLDO FERNANDES MOREIRA SLCRETARIO-GENAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

EIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MABECOL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MABECOL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/08/2017 16:55:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MABECOL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 800859

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 18/08/2018 16:28:12 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 21921808171620480686-1 a 21921808171620480686-7

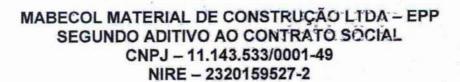
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9c153c8f8dd74f98ade3127bf4e77354f8b62b32de9656c1b90817ff5a52776014ea0d5b0cf49525d1866cb1e95a da5dd37b6fa4a7cd04938e688a3e134f3446







ALEX CHAVES DE SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Caetano do Sul, São Paulo, nascido em 21.11.1974, portador da CNH 00529681328 DETRAN/CE, CPF 493.622.753-68, residente e domiciliado na Rua Gentil Gomes, 300, Apto. 402, Cambeba, Fortaleza, Ceará, CEP 60.822-235.

ALLAN CHAVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de São Luís, Maranhão, nascido em 11.12.1985, portador da RG 2000002399181 SSP/CE, CPF 017.217.513-51, residente e domiciliado na Rua Marvin, 573, Parque Manibura, Fortaleza, Ceará, CEP 60:821-790;

Únicos componentes da sociedade Mabecol Material de Construção LTDA - EPP, contrato social arquivado sob numero 2320159527-2 em 29.01.2014, primeiro aditivo 20140779680 em 16.07.2014, todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará, empresa estabelecida na Avenida Maestro Lisboa, 3049, Loja 02, Lagoa Redonda, Fortaleza, Ceara, CEP 60.832-402, CNPJ 11.143.533/0001-49, resolvem em comum acordo alterar o seu contrato social mediante as clausulas a condições seguintes:

Clausura primeira - O sócio Allan Chaves Sousa retira-se da sociedade transferindo neste ato suas quotas de capital (10.000) no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) conforme recibo de quitação para a Sra. Antônia Clara de Assis Chaves de Sousa, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24.11.1949, natural de Nova Russas, Ceará, portadora da RG 2015170503-2 SSPDS/CE, CPF 571.420.763-72, residente e domiciliada na Rua Marvin, 573, Parque Manibura, Fortaleza, Ceará, CEP 60.830-570, que ora ingressa na sociedade.

Clausula segunda – O capital social após suas alterações fica assim distribuído:

Alex Chaves de Sousa	190.000 Quotas (95%)	190.000,00
Antônia Clara de Assis Chaves de Sousa	10.000 Quotas (05%)	10.000,00
Total	.200.000Quotas(100%)	200,000.00

Clausula terceira — As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua quitação.

Clausula quarta — A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada à importância de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital nos termos do Art. 1052 do Novo Código Civil/2002.

Clausula quinta – A sociedade será administrada pelo sócio Alex Chaves de Sousa, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.





MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CNPJ - 11.143.533/0001-49 NIRE - 2320159527-2

Sendo vedado, no entanto de dar avais, endossos, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, ou outros documentos análogos que acarretem responsabilidade a empresa em negócios estranhos aos interesses sociais e/ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar e/ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo primeiro – A titulo de pró-labore o sócio Alex Chaves de Sousa terá direito a retirada mensal cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula sexta — A sócia ora ingressante declara, sob as penas da lei, de não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E, assim por se acharem de pleno acordo com as cláusulas e condições pactuadas, neste instrumento, assinam em (04) quatro vias de igual forma e teor, para que possa produzir todos os efeitos legais e jurídicos, sendo arquivada uma via na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza-CE, 02 de Maio de 2016.

Alex CHAVES Che houses

ALLAN CHAVES DE SOUSA

Outonia Clara de aprile Sousa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2016 SOB №: 20162238657

Protocolo: 16/223865-7, DE 27/05/2016 resa: 23 2 0159527 2

Empresa:23 2 0159527 2 MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -LTDA - EPP

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **ESTADO DA PARAÍBA** RTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

RIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MABECOL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/08/2017 16:55:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MABECOL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta

Código de Consulta desta Declaração: 800866

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 18/08/2018 16:28:12 (hora local).

Código de Autenticação Digital: 21921808171620480387-1 a 21921808171620480387-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9c153c8f8dd74f98ade3127bf4e77354452df082e65724e9323757da09a7f02914ea0d5b0cf49525d1866cb1e95 ada5ddce215c9d958b25db317a084197b1b56





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:

MABECOL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

11.143.533/0001-49

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 2320159527-2

CNPJ Data de Arquivamento do Ato

Data de Início de Atividade

Constitutivo

24/08/2009

24/08/2009

Endereço Completo:

AVENIDA MAESTRO LISBOA 3049 LOJA 02 - BAIRRO LAGOA REDONDA CEP 60832-402 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL,

COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR,

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL,

COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS,

COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO,

COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES,

COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO,

COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO.

COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO,

COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,

COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO,

COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA.

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI,

COMERCIO ATACADISTA DE KIT DE ENXOVAL

Capital Social: R\$ 200.000,00

DUZENTOS MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 200.000,00

DUZENTOS MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno

sa de Pequeno Porte Prazo de Duração INDETERMINADO

EMPRESA PEQUENO

PORTE

Lei Complementar nº123/06)

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE

Nome

lome

571.420.763-72 ANTONIA CLARA DE ASSIS CHAVES DE SOUSA

Térm. Mandato Participação

Função

493.622.753-68 ALEX CHAVES DE SOUSA

XXXXXXX

R\$ 190.000,00

SÓCIO/ADMINISTRADOR

R\$ 10.000,00

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/03/2017

Número: 20170319997

Ato

310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Evento(s) 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C170000408814 e visualize a certidão)





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:

MABECOL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

Nire

Número Aprovação UF Tipo Movimentação

MARIA DAS DORES BEZERRA DE SOUZA EPP

2310300937-9

23201595272

TRANSFORMACAO

NADA MAIS#

Fortaleza, 14 de Outubro de 2017 09:10

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

Validação por envio de arquivo (upload)
 Validação visual (digite o nº C170000408814 e visualize a certidão)





Simples Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 21/11/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 11.143.533/0001-49

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: MABECOL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 24/08/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem